



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Santo André, 4 de novembro de 2019.

DE: Núcleo de Apoio Legislativo
PARA: Gabinete Vereador Dr. Fabio Lopes - CDNA

Referência:

Processo nº 4579/2019
Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 116/2019

Autoria:

VER. DR. FABIO LOPES

Ementa: PROJETO DE LEI CM 116/19, AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DISPONIBILIZAR PARA A POPULAÇÃO A LOCALIZAÇÃO EM TEMPO REAL DAS VIATURAS DO SAMU NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Remeter as Comissões Competentes

Ação realizada: Parecer Inconstitucional

Descrição:

Em cumprimento ao disposto no artigo 54, § 1º do Regimento Interno, que preceitua:

“§ 1º - A Comissão de Justiça e Redação é sempre ouvida em primeiro lugar, sendo imediatamente arquivadas as proposições que, pelo voto da maioria dos seus membros, são julgadas inconstitucionais, dando-se ciência por escrito ao autor da proposição, tratando-se de Vereador do Município.”

Estamos encaminhando a V.Ex^ª. o Projeto de Lei CM nº 116/19, de sua autoria, constante do Processo n.º 4579/19, declarado **INCONSTITUCIONAL** consoante parecer da Comissão de Justiça e Redação, para ciência.

Próxima Fase: Ciência do Solicitante

Oscar Masato Takahashi
Técnico Legislativo